



Ata de Reunião

Código:

FOR-DIGES-004-04  
(V.00)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**DA COMISSÃO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS**  
**02.02.2021**

Aos dois dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às às 10h30min, em Reunião por videoconferência GOOGLE MEET, os Membros que compõem a **Comissão de Retomada das Atividades Presenciais**.

Presentes o Exmo. Sr. Presidente Desembargador **Francisco Djalma**; o Exmo. Sr. Desembargador **Laudivon Nogueira**; o Exmo. Sr. Corregedor, Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**, o Exmo. Juiz Auxiliar da COGER **Leandro Leri**, a Exma. Juiza Auxiliar da Presidência **Andréa Brito**.

A presente reunião foi assim deliberada:

**DECISÃO 1:** Consoante divulgado no dia 01.02.2021 pelo Comitê de Acompanhamento Especial da COVID-19, referente Decreto Lei nº 7.849, de 01 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Acre, as Regionais de Saúde passaram a apresentar os seguintes níveis de risco, *Decide, a Comissão de Retomada das Atividades Presenciais – CORAP, a unanimidade,*

I - Prorrogar o Plantão Extraordinário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, instituído pela Portaria Conjunta PRESI/COGER Nº 21, de 19.3.2020, durante todo o período em que as Comarcas estiverem com nível de risco em “Emergência” (Vermelho), “Alerta” (Laranja) e “Atenção” (Amarelo).

II - Declarar todas as Comarcas com nível de risco em emergência, bandeira Vermelha, para fins de observância dos protocolos de retomada das atividades presenciais previstos na Portaria Conjunta nº 33, de 14 de julho de 2020.

Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou às 11h15min. Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Bel<sup>a</sup>. **Luana Rodrigues Cavalante Lima**, Secretária de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos e Comissões, lavrou a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 03/02/2021, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0918393** e o código CRC **88369FCB**.

---